



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026

Cód. Registro TCE: 34C8EF1418488BEC99C043E7042EEE8C302FF702

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito ao CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, nº 58, Centro, em Salto Veloso, SC, por seu Prefeito, o **Sr. NEREU BORG**A, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 049/2024 e demais normas aplicáveis. A proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INÍCIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2026.

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE PROPOSTAS: 12 de março de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de março de 2026, às 09h15min.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, (<https://bnccompras.com>) e do Município de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br).



1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E ESTRUTURADO DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO VELOSO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSO A PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS DIGITAIS INTEGRADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO**, entre outros bens e serviços, conforme as especificações do termo de referência e demais exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

1.2 As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1 Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Salto Veloso, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução do objeto está descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital, e deverão ser cumpridas fielmente.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

UG Executora 02 Chefia do Executivo

Programa de Trabalho 004 Secretaria Municipal de Educação

Plano Interno 2040 Manut. das atividades do Ensino Fundamental

Fonte 3390 Aplicações diretas

Natureza da Despesa 1101 Receitas de impostos e de transferência de impostos



4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atender a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertença ao ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que esteja, cadastrada no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 **Neste certame licitatório será aplicado o critério de regionalidade**, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Portanto, e nos termos da norma referida, será aplicado tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no Estado de Santa Catarina;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.5 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.6 Não será permitida subcontratação para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, mediante prévia e expressa anuência da Administração Pública.

4.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

4.7.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.7.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.7.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.



4.7.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso/SC.

4.7.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7.9 Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município.

4.8 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.10 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

4.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.10.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.10.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.10.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



4.10.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.10.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.10.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “4.10.7”.

4.10.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “4.10.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “13”.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, limitados a 4 (quatro) casas decimais para os centavos;

6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, o nome comercial (modelo) (se for o caso), dos produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega, sob pena de desclassificação da licitante, se o vício não for saneado em sessão;

6.1.4 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “**própria**”, para não identificar a empresa.

6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

6.3.1 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6.4 As propostas deverão conter as declarações e disposições constantes do modelo de proposta (ANEXO III), no que tange aos bens e serviços agregados aos livros didáticos, mas sem valores unitários.

7 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A proposta, uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se irrevogável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputadas a este as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do processo, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2 Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação somente serão conhecidos quando formulados durante a etapa de lances, quando os licitantes ainda não são identificados.

7.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3 A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4 É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12 O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá observar o **valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, considerados os valores estimados definidos neste Edital:

7.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19 Após o encerramento da prorrogação automática, será aberta a fase da regionalidade, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, onde os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, inciso II do Decreto supramencionado, caso tenham interesse, poderão ofertar novo lance, no período



de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor, mais vantajosa para a municipalidade.

7.19.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.

7.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.

7.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

i) No caso de empate ficto, de acordo com Decreto Municipal nº 049/2024, o sistema eletrônico abrirá tempo para que as empresa regionais, situadas no Estado de Santa Catarina, caso haja interesse, enviem um novo lance menor do que o melhor preço classificado.

ii) Persistindo o empate, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPEs, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com



prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

iii) Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.29 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.30 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.31 Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.31.1 Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.31.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.31.3 Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.31.4 Caso o licitante não apresente a documentação no prazo designado, a proposta será desclassificada.

7.31.5 Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.31.6 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita.

7.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

8.1.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido **prazo de 30**



(trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC. Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8 Habilitação Jurídica:

8.8.1 No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas ou sociedade limitada unipessoal (inclusive aquelas oriundas de EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

8.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.9.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8.11 Qualificação Técnica:

8.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características técnicas, quantitativas e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

8.12 Demais exigências:

8.12.1 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**

8.12.2 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.12.4 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.12.5 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. **(Anexo VI)**

8.12.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.



8.12.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.13.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 Assim que o Pregoeiro habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente, devidamente informados(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 Das obrigações da proponente vencedora:

12.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, especialmente quanto ao correto processamento dos créditos da folha de pagamento, nos termos da legislação aplicável aos serviços bancários e às normas do Banco Central do Brasil, respondendo também pelos danos causados à Administração e a terceiros;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.10 Efetuar o pagamento integral do valor contratado ao Município de Salto Veloso, referente à cessão onerosa do direito de centralização e processamento da folha de pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, mediante crédito na conta bancária indicada pela Administração, conforme proposta vencedora, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

12.2 Das obrigações do Contratante:

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(s) ou serviço(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.6 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2 MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades



de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1 O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3 O objeto licitado será recebido:

14.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

14.3.2 Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, conforme solicitado pela Administração – parcial ou total.

15.1.1 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.



15.1.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

15.1.2.1 Caso não sejam mencionados na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

15.1.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

15.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

15.2.1 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

15.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2 Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.



17.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.saltoveloso.sc.gov.br.

18.6 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8 O Município de Salto Veloso poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h através do telefone (49) 3535-0146 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.



18.10 Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizados unicamente pela caixa de mensagem disponível na plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANEXO I – Termo de referência e Estudo técnico preliminar.

ANEXO II – Estimativa de preços.

ANEXO III – Modelo de proposta de preços.

ANEXO IV – Modelo de declarações.

ANEXO V – Modelo de cadastro da empresa.

ANEXO VI – Declaração de enquadramento de ME e EPP.

ANEXO VII – Minuta do contrato.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2026.

NEREU BORGIA

Prefeito

Este Edital foi submetido à análise jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer constante dos autos, o qual concluiu pela viabilidade de sua publicação, com as eventuais ressalvas e recomendações ali consignadas.

ROBINSON ANDREI GOTARDO

Procurador do Município de Salto Veloso



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 012/2026

Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Educação

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O documento fundamenta a necessidade de contratação de um Sistema de Ensino estruturado para a Rede Municipal de Salto Veloso, visando solucionar os desafios atuais enfrentados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Atualmente, a rede sofre com a ausência de padronização metodológica, a desigualdade no acesso a recursos pedagógicos e a oferta de formações docentes excessivamente genéricas. Além disso, os materiais didáticos fornecidos pela União apresentam atrasos frequentes na entrega, inadequação às etapas de ensino e quantitativos insuficientes, o que sobrecarrega os professores na elaboração de adaptações e prejudica seriamente a progressão e o acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

Para reverter esse cenário, a adoção de uma solução educacional integrada e rigorosamente alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta-se como indispensável. Essa contratação vai muito além da simples entrega de livros, englobando a disponibilização de materiais didáticos estruturados por ano escolar, plataformas digitais de apoio, instrumentos de avaliação consistentes e formação continuada específica para cada área. Na Educação Infantil, o sistema deverá focar no desenvolvimento integral da criança por meio de ludicidade, oralidade e interações. Já no Ensino Fundamental, a proposta exige a entrega de cadernos progressivos, videoaulas e banco de questões, visando a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento das competências essenciais.

Em suma, a implantação deste sistema completo e padronizado tem como objetivo principal garantir a equidade educacional e a uniformidade pedagógica entre todas as unidades escolares do município. Ao desonerar os professores da elaboração constante de materiais básicos e fornecer dados concretos para a gestão acompanhar o desempenho estudantil, a contratação assegura a eficiência administrativa, otimiza o uso dos recursos públicos e promove uma melhoria real e significativa na qualidade da educação oferecida à comunidade escolar.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Prestação de serviços
- (x) Contratação mista (bens + serviços)



b) Tipo do objeto

(x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)

() Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

(x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)

() Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no número de alunos regularmente matriculados – atualmente 726 (setecentos e vinte e seis) - na rede de ensino atendida, considerando a necessidade de atendimento integral ao sistema de ensino a ser implementado para o ano letivo de 2026.

Material didático para uso discente – Pré-escola			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material criança – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	75
2	Material criança – faixa etária 5 anos (módulos)	Und.	70

Material didático para uso docente – Pré-escola			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material do professor – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	03
2	Material do professor – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	03

Material didático para uso discente – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material aluno – 1º ano (módulos)	Und.	60
2	Material aluno – 2º ano (módulos)	Und.	63
3	Material aluno – 3º ano (módulos)	Und.	60
4	Material aluno – 4º ano (módulos)	Und.	60
5	Material aluno – 5º ano (módulos)	Und.	80

Material didático para uso docente - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material professor – 1º ano (módulos)	Und.	03
2	Material professor – 2º ano (módulos)	Und.	03
3	Material professor – 3º ano (módulos)	Und.	03
4	Material professor – 4º ano (módulos)	Und.	03
5	Material professor – 5º ano (módulos)	Und.	04
6	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Inglês	Und.	02
7	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Arte	Und.	02
8	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Ed. Física	Und.	02



Material didático para uso discente - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material aluno – 6º ano (módulos)	Und.	77
2	Material aluno – 7º ano (módulos)	Und.	61
3	Material aluno – 8º ano (módulos)	Und.	65
4	Material aluno – 9º ano (módulos)	Und.	55

Material didático para uso docente - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Português	Und.	02
2	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Matemática	Und.	02
3	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Ciências	Und.	02
4	Material Professor – 6º ano ao 9º ano História	Und.	01
5	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Geografia	Und.	01
6	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Arte	Und.	01
7	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Inglês	Und.	01
8	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Educação Física	Und.	01

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 60 meses, com início estimado em março de 2026

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 9 anos

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução educacional pretendida contempla a aquisição de um Sistema Integrado e Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos físicos e digitais e a prestação de serviços especializados de apoio pedagógico, voltados à Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Salto Veloso.



Neste escopo, a contratação engloba a disponibilização de uma plataforma de aprendizagem, a aplicação de avaliações de aprendizagem integradas ao material didático, bem como a oferta de 80 horas dedicadas à consultoria educacional, cursos de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação. Com essa estrutura completa, a contratação almeja atender alunos e professores de todas as unidades escolares da Rede Municipal, buscando o aprimoramento das práticas pedagógicas, o alinhamento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a melhoria dos indicadores de desempenho educacional e a ampliação das oportunidades de aprendizagem com equidade e qualidade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Ensino a ser contratado para o atendimento da Pré-Escola e do Ensino Fundamental deverá cumprir exigências técnicas mínimas para garantir a qualidade, a funcionalidade, a segurança pedagógica e a conformidade com a legislação educacional vigente, divididas nos eixos que seguem.

O objeto não se limita ao fornecimento de livros didáticos aos estudantes, abrangendo, como obrigações indissociáveis e sem custo adicional à Administração, todos os materiais complementares, recursos digitais e serviços pedagógicos descritos a seguir:

5.1 O sistema de ensino deve estar integralmente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando os componentes obrigatórios para cada etapa. A proposta pedagógica deve ser estruturada com materiais organizados por ano, e apresentar as seguintes especificidades:

- **Para a Educação Infantil (Pré-Escola):** Deve enfatizar a ludicidade e o protagonismo infantil, integrando atividades às práticas cotidianas. Exige-se o fornecimento de livros ilustrados, cadernos de vivências e materiais que estimulem a oralidade, a expressão gráfica, o raciocínio lógico, a observação do meio, a alfabetização, o letramento e a matemática, utilizando narrativas, jogos, desafios e construção de hipóteses, com foco no desenvolvimento progressivo da alfabetização e do letramento, em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal.

O material deverá contemplar expressamente os Campos de Experiência e assegurar a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento previstos na BNCC, promovendo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, sensorial, motor, cognitivo, emocional e social.

- **Para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais):** Os cadernos devem possuir linguagem clara, estrutura progressiva e articulação com o cotidiano dos alunos, apresentando atividades diversificadas, ilustrativas e contextualizadas



que favoreçam a aprendizagem. O sistema deve incluir recursos pedagógicos complementares (jogos, cartazes, material manipulativo).

- **Livros de Literatura:** É obrigatório o fornecimento de exemplares literários adequados às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento cognitivo/emocional, a serem entregues aos alunos. O uso sistemático dessas obras visa garantir o contato contínuo com produções de qualidade, incentivando o hábito da leitura permanente, a formação de leitores críticos e o desenvolvimento do pensamento reflexivo.

O uso das obras literárias deverá integrar práticas pedagógicas sistemáticas, projetos de leitura e momentos de fruição literária, com vistas à formação progressiva de leitores críticos e ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação e do pensamento reflexivo.

- **Diário Escolar:** Fornecimento de agenda/diário para cada aluno como recurso fundamental de interação e comunicação entre a escola e a família. Além disso, exige-se que todos os materiais impressos possuam alta qualidade gráfica e editorial (impressão em cores, papel adequado, formato e linguagem compatíveis com a idade), com conteúdos rigorosamente atualizados.

5.2 A contratada deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem aos professores e uma plataforma educacional compatível com os conteúdos ofertados, garantindo estabilidade, acessibilidade e facilidade de uso durante todo o contrato. Esse ambiente deve conter videoaulas, objetos interativos, relatórios e banco de questões. O sistema também precisa prever instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa integradas ao ensino, capazes de gerar devolutivas analíticas essenciais para o acompanhamento do desempenho estudantil e adoção de medidas corretivas.

5.3 Para a correta execução da proposta, exige-se apoio metodológico robusto e assessoria pedagógica especializada para gestores (direção e coordenação) e docentes, englobando:

- **Manuais do Professor:** Devem conter o planejamento anual, sugestões de sequências didáticas, planos de atividades, instrumentos de avaliação formativa e sugestões de intervenção.
- **Formação Continuada (Educação Infantil):** Ações formativas de no mínimo 80 horas anuais que abordem o desenvolvimento da criança de 4 e 5 anos, a organização dos espaços e tempos pedagógicos e a transição para o Ensino Fundamental.
- **Formação Continuada (Ensino Fundamental):** Foco nas áreas de conhecimento, metodologias ativas, alfabetização, recomposição de aprendizagem e capacitação no uso do próprio sistema. Essa capacitação deve ser aliada a um acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, contemplando visitas periódicas às escolas e suporte na modalidade presencial e remota,



assegurando-se, no mínimo, 80 (oitenta) horas anuais de formação pedagógica e capacitação continuada para os docentes do Ensino Fundamental.

- **Assessoria pedagógica especializada:** Com foco no conhecimento e acompanhamento das atividades pedagógicas é essencial que seja ofertado aos gestores (direção e coordenação) e docentes da Rede Municipal de Educação assessoria especializada durante o uso do material, incluindo visitas periódicas às unidades escolares e suporte contínuo nas modalidades presencial e remota.

5.4 A solução deverá demonstrar total compatibilidade com a realidade tecnológica e operacional da rede pública de ensino, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como à organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, permitindo sua implementação sem necessidade de reestruturações incompatíveis com a realidade local.

5.5 Para comprovar a qualidade, a segurança e a conformidade dos materiais e serviços com as normas educacionais aplicáveis, poderá ser exigida, conforme previsão em edital, a apresentação de amostras físicas ou digitais para avaliação pedagógica e técnica. Também poderá ser solicitado o envio de fichas técnicas detalhadas e declarações que atestem a adequação do sistema.

5.6 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: 5% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto dar-se-á de forma contínua, integrada e sistêmica ao longo do ano letivo, abrangendo simultaneamente o fornecimento de materiais físicos, a disponibilização de soluções tecnológicas e a prestação de serviços de apoio pedagógico para a Rede Municipal de Salto Veloso.

A entrega dos materiais didáticos impressos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ocorrerá de forma fracionada por módulos, seguindo um cronograma rigoroso a ser alinhado com a Administração Municipal. Concomitantemente ao fornecimento físico, a contratada deverá liberar os acessos e assegurar o funcionamento ininterrupto da plataforma educacional e de seus respectivos recursos digitais durante toda a vigência do contrato, oferecendo suporte técnico contínuo para eventuais instabilidades.

No que tange à prestação de serviços, a execução compreenderá a aplicação periódica de avaliações de aprendizagem integradas ao material e a realização progressiva de 80



horas de consultoria educacional, capacitação e formação continuada, que ocorrerão nos formatos presencial e remoto junto aos docentes e à equipe gestora.

Por fim, para resguardar a unidade metodológica, toda a execução dar-se-á em lote único e será acompanhada de perto por um fiscal ou comissão designada pela prefeitura, a quem caberá atestar a conformidade qualitativa e quantitativa das entregas modulares, do funcionamento da plataforma e das horas de formação executadas, condicionando o recebimento definitivo e o pagamento à plena satisfação dos requisitos previstos no edital.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a), Juliana Basso Ansiliero atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Josias Paulo Pasin, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome



da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- ☒ Pregão eletrônico
- ☐ Concorrência eletrônica
- ☐ Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- ☐ Dispensa de licitação (com base no art. 75, ____ da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- ☐ Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- ☐ Não haverá disputa formal

9.2 Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço (global ou por item)
- ☐ Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- ☐ Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- ☐ Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão



(x) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

() Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.

() Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica): A exigência de comprovação de capacidade técnica é indispensável para garantir que a empresa possui experiência prévia e aptidão operacional para executar o objeto. Essa medida mitiga riscos de inexecução contratual, assegura a qualidade dos serviços educacionais e resguarda o interesse público e os recursos do município.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi definido a partir de um levantamento de mercado combinado, estruturado de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a administração pública.

A verificação detalhada atestou que os valores fracionados por módulos para a Pré-Escola e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) propostos pela FTD Educação são vantajosos financeiramente e estão plenamente compatíveis aos praticados nos contratos paradigmas das referidas prefeituras. Dessa forma, garantindo a viabilidade do investimento sem prejuízo da qualidade do material didático exigido.

Material Didático para Pré-Escola						
Item	Descrição	Valor anual por aluno	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de Ensino 4 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
2			Módulo 2	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
3			Módulo 3	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
4			Módulo 4	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
5	Sistema de Ensino 5 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
6			Módulo 2	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
7			Módulo 3	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
8			Módulo 4	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
Valor total: R\$ 60.175,00 (Sessenta mil, cento e setenta e cinco reais)						



Material Didático para Ensino Fundamental I					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
9	Sistema de Ensino 1º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
10		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
11		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
12		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
13	Sistema de Ensino 2º ano	Módulo 1	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
14		Módulo 2	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
15		Módulo 3	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
16		Módulo 4	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
17	Sistema de Ensino 3º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
18		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
19		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
20		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
21	Sistema de Ensino 4º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
22		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
23		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
24		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
25	Sistema de Ensino 5º ano	Módulo 1	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
26		Módulo 2	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
27		Módulo 3	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
28		Módulo 4	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
Valor total: R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					

Material Didático para Ensino Fundamental II					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
29	Sistema de Ensino 6º ano	Módulo 1	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
30		Módulo 2	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
31		Módulo 3	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
32		Módulo 4	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
33	Sistema de Ensino 7º ano	Módulo 1	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
34		Módulo 2	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
35		Módulo 3	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
36		Módulo 4	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
37	Sistema de Ensino 8º ano	Módulo 1	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
38		Módulo 2	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
39		Módulo 3	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
40		Módulo 4	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
41	Sistema de	Módulo 1	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75



42	Ensino 9 º ano	Módulo 2	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
43		Módulo 3	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
44		Módulo 4	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
Valor total: R\$ 166.410,00 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)					

Valor Total estimado R\$401.005,00 (Quatrocentos e um mil e cinco reais)
Número total de estudantes contemplados: 726 (Setecentos e vinte e seis)

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso (Secretaria de Educação) mediante a seguinte dotação:

UG Executora 02 Chefia do Executivo
Programa de Trabalho 004 Secretaria Municipal de Educação
Plano Interno 2040 Manut. das atividades do Ensino Fundamental
Fonte 3390 Aplicações diretas
Natureza da Despesa 1101 Receitas de impostos e de transferência de impostos

Salto Veloso, 24 de fevereiro de 2026.

JOSIAS PAULO PASIN
Secretário de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 012/2026

Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Educação

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Obrigatório – art. 18, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino enfrenta desafios relevantes na organização e no suporte pedagógico destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em decorrência da inexistência de um sistema de ensino estruturado, atualizado e padronizado, alinhado às diretrizes curriculares vigentes. Nas unidades escolares, observa-se desigualdade no acesso a recursos pedagógicos, materiais didáticos e ferramentas tecnológicas. Destaca-se que o material didático atualmente disponibilizado pela União não contempla a totalidade dos alunos da rede, seja por quantitativo insuficiente, seja por inadequação às diferentes etapas e modalidades de ensino, o que compromete a equidade no atendimento educacional. Além disso, verifica-se dificuldade recorrente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega desses materiais, ocasionando atrasos no início das atividades planejadas e exigindo adaptações improvisadas por parte dos professores. Essa situação impacta negativamente o planejamento docente e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, e não há indícios de que os aspectos sinalizados sejam sanados nos anos subsequentes. Constata-se, ainda, a ausência de alinhamento metodológico entre as etapas e áreas do conhecimento, bem como limitações no acesso a instrumentos tecnológicos que apoiem o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades escolares.

No âmbito da formação continuada, as ações ofertadas concentram-se predominantemente em temáticas gerais, não contemplando de forma sistemática as especificidades da Educação Infantil e das áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, cenário que dificulta a aplicação prática das formações no cotidiano escolar. Na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, evidencia-se a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, com ênfase no incentivo à leitura, à oralidade, às interações e às brincadeiras. Contudo, a falta de materiais estruturados, entregues em tempo hábil, e de formações com foco prático limita a efetividade dessas ações. Já nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a insuficiência e a entrega tardia de materiais, aliadas à fragmentação pedagógica, dificultam a progressão das aprendizagens, a consolidação da alfabetização, do letramento e o desenvolvimento das competências essenciais previstas no currículo.



As situações elencadas comprometem a uniformidade da aprendizagem, dificultam o acompanhamento do progresso dos estudantes e prejudicam a oferta de um ensino de qualidade, especialmente diante da necessidade de materiais acessíveis, metodologias atualizadas, instrumentos de avaliação consistentes e formação docente continuada com especificidades por área. Ao permanecer sem uma solução integrada, a Rede Municipal pode apresentar prejuízos pedagógicos e administrativos, tais como a descontinuidade de práticas entre as unidades escolares, a dificuldade na implementação de políticas educacionais municipais por falta de alinhamento metodológico e a redução da eficiência no monitoramento do desempenho estudantil. Isso gera uma maior demanda de esforços dos docentes, que precisam elaborar materiais sem suporte estruturado, e eleva o risco de aumento das desigualdades de aprendizagem entre os alunos. Soma-se a isso a baixa integração entre conteúdos, avaliações, recursos digitais e práticas de sala de aula, além da dificuldade de articular a formação continuada às reais necessidades do ensino. Cabe ressaltar que a disponibilização de material pela União por vezes considera o censo escolar de anos anteriores, não atendendo ao quantitativo atual de alunos, além de apresentar falhas logísticas que resultam na falta de livros de determinadas áreas. Assim, o cenário atual demonstra que a ausência de um sistema estruturado compromete diretamente a qualidade da educação ofertada, gerando impactos negativos para alunos, professores, equipes gestoras e para a efetividade das políticas do município.

Diante desse contexto, a contratação de um sistema de ensino atende a um interesse público essencial: assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Salto Veloso recebam uma educação de qualidade, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas do Plano Municipal de Educação. Trata-se de uma medida indispensável para promover a equidade pedagógica, garantir acesso a materiais e metodologias adequadas, apoiar os profissionais da educação e fortalecer os indicadores de aprendizagem, demanda já oficializada pelos docentes. Ao solucionar as fragilidades identificadas, essa contratação não se restringe à simples entrega de livros. Trata-se de uma solução educacional sistêmica que contribui para o aprimoramento contínuo da gestão pedagógica e administrativa, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e atendendo às necessidades concretas da comunidade escolar.

Para a Educação Infantil, particularmente na pré-escola, o sistema é essencial para adequar a proposta pedagógica às fases do desenvolvimento infantil, em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Ele respeita as especificidades e linguagens da criança, configurando-se como um importante investimento na qualidade educativa ao ampliar os horizontes do olhar infantil. Como instrumento de apoio, o material didático possibilita aulas mais estruturadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas. Considerando os objetivos gerais dessa faixa etária, a criança precisa desenvolver uma



imagem positiva de si e descobrir progressivamente suas potencialidades físicas, sensoriais, motoras, cognitivas e sociais, por meio de brincadeiras e interações. Espera-se que as temáticas articulem os campos de experiências e os direitos de aprendizagem da BNCC. Por isso, a empresa contratada deverá fornecer material para crianças de 4 e 5 anos que valorize a cooperação e o trabalho em grupo. Esse escopo deve contemplar livros ilustrados, cadernos de vivências, materiais que incentivem a oralidade, a expressão gráfica, o raciocínio lógico e a observação do meio, com ênfase na ludicidade e no protagonismo infantil. Também deve incluir recursos baseados em narrativas e jogos para o processo de alfabetização, letramento e matemática. Adicionalmente, exige-se apoio metodológico aos professores, com planos de atividades e avaliações formativas, além de ações de formação continuada, livros de literatura para incentivo à leitura progressiva e permanente, diário escolar para comunicação com a família, ambiente digital de aprendizagem e assessoria pedagógica especializada para gestores e docentes.

No que tange ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), é tecnicamente necessária a separação ano a ano, tanto para respeitar a organização legal de cada etapa, quanto para garantir clareza nas especificações do objeto e coerência com a BNCC. Essa divisão facilita a especificação dos conteúdos e da complexidade dos materiais, a definição de formações específicas para cada segmento e a organização orçamentária, administrativa e pedagógica. Para essas etapas, o sistema deve fornecer cadernos com linguagem clara e estrutura progressiva, contendo atividades diversificadas e contextualizadas. Deve incluir manuais do professor com planejamento anual e sequências didáticas, diário escolar, ambiente digital com videoaulas e banco de questões, assessoria pedagógica especializada, recursos complementares como jogos e cartazes, além de avaliações diagnósticas e formativas com devolutivas analíticas. A solução também deve prever formação docente focada em áreas do conhecimento, metodologias ativas e recomposição de aprendizagem, bem como a entrega de livros de literatura adequados a cada faixa etária para sustentar projetos de leitura ao longo da vida escolar.

Dessa forma, o presente documento fundamenta a necessidade de implantação de um sistema de ensino completo e padronizado, capaz de promover avanços significativos na organização pedagógica, na formação docente, na melhoria do desempenho estudantil e na gestão educacional, garantindo que o investimento público resulte em benefícios concretos para toda a comunidade escolar.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A partir desse levantamento, foram identificadas duas alternativas tecnicamente possíveis, cujas características, vantagens e desvantagens são descritas a seguir.



(i) A primeira alternativa consiste na adoção de um Sistema de Ensino Completo, composto por um conjunto de soluções pedagógicas integradas que inclui material didático estruturado, plataforma digital, avaliações periódicas, acompanhamento do desempenho estudantil e formação continuada dos profissionais. As principais vantagens dessa opção são a integração total entre currículo, metodologia e tecnologias, além da garantia de uniformidade pedagógica em todas as unidades escolares. O modelo também amplia o acesso a recursos digitais para um acompanhamento individualizado, diminui a carga de produção de materiais pelos docentes, oferece suporte formativo contínuo e facilita a gestão e o monitoramento dos indicadores educacionais. Em contrapartida, apresenta como desvantagens um custo global geralmente superior ao de soluções fragmentadas, a necessidade de adaptação inicial das equipes ao novo formato e a dependência de conectividade para o pleno uso da plataforma digital.

(ii) A segunda alternativa avaliada é a aquisição isolada de materiais didáticos e recursos pedagógicos, sem a estruturação de um sistema integrado. Essa opção engloba a compra de apostilas e livros avulsos, sem integração com plataformas digitais ou ferramentas unificadas de gestão. Suas vantagens incluem a possibilidade de selecionar materiais específicos conforme necessidades pontuais, um custo inicial aparentemente menor e maior flexibilidade para substituições ao longo do ano escolar. No entanto, as desvantagens são expressivas: há forte risco de desigualdade pedagógica entre escolas e turmas devido à ausência de padrão metodológico e de integração entre conteúdo e avaliação. Além disso, essa alternativa exige maior esforço das equipes escolares para elaborar planejamentos e materiais complementares, não dispõe de monitoramento sistemático de resultados, dificulta a execução de políticas educacionais baseadas em dados e compromete a oferta de uma formação docente articulada e específica por área de conhecimento.

Diante das análises e do cenário exposto, a adoção da Alternativa 1 (Sistema de Ensino Completo) apresenta-se como a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso, pois, embora possua um custo global inicialmente superior à mera aquisição de materiais avulsos, é a única opção capaz de sanar integralmente as deficiências estruturais apontadas. A contratação de um sistema integrado garante a padronização e a equidade pedagógica entre as unidades escolares, mitigando o risco de desigualdades na aprendizagem, ao mesmo tempo em que unifica o material didático, a plataforma digital e os instrumentos de avaliação, fornecendo à gestão municipal dados concretos para o monitoramento contínuo dos indicadores educacionais. Somado a isso, a escolha justifica-se pelo suporte direto oferecido aos docentes, que são desonerados da produção exaustiva de materiais básicos e passam a contar com uma formação continuada sólida, enquanto a Alternativa 2 é rechaçada por sua ineficiência a longo prazo, já que a aparente economia



inicial resultaria em severa fragmentação metodológica, sobrecarga das equipes escolares e total ausência de acompanhamento sistêmico. Portanto, a contratação do Sistema de Ensino Completo assegura a eficiência administrativa, a otimização do tempo docente e, fundamentalmente, a oferta de uma educação pública de qualidade, moderna e igualitária para todos os estudantes do município.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A solução educacional pretendida contempla a aquisição de um Sistema Integrado e Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos físicos e digitais e a prestação de serviços especializados de apoio pedagógico, voltados à Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Salto Veloso.

Neste escopo, a contratação engloba a disponibilização de uma plataforma de aprendizagem, a aplicação de avaliações de aprendizagem integradas ao material didático, bem como a oferta de 80 horas dedicadas à consultoria educacional, cursos de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação. Com essa estrutura completa, a contratação almeja atender alunos e professores de todas as unidades escolares da Rede Municipal, buscando o aprimoramento das práticas pedagógicas, o alinhamento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a melhoria dos indicadores de desempenho educacional e a ampliação das oportunidades de aprendizagem com equidade e qualidade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O Sistema de Ensino a ser contratado para o atendimento da Pré-Escola e do Ensino Fundamental deverá cumprir exigências técnicas mínimas para garantir a qualidade, a funcionalidade, a segurança pedagógica e a conformidade com a legislação educacional vigente, divididas nos eixos que seguem.

O objeto não se limita ao fornecimento de livros didáticos aos estudantes, abrangendo, como obrigações indissociáveis e sem custo adicional à Administração, todos os materiais complementares, recursos digitais e serviços pedagógicos descritos a seguir:

5.1 O sistema de ensino deve estar integralmente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando os componentes obrigatórios para cada etapa. A proposta pedagógica deve ser estruturada com materiais organizados por ano, e



apresentar as seguintes especificidades:

- **Para a Educação Infantil (Pré-Escola):** Deve enfatizar a ludicidade e o protagonismo infantil, integrando atividades às práticas cotidianas. Exige-se o fornecimento de livros ilustrados, cadernos de vivências e materiais que estimulem a oralidade, a expressão gráfica, o raciocínio lógico, a observação do meio, a alfabetização, o letramento e a matemática, utilizando narrativas, jogos, desafios e construção de hipóteses, com foco no desenvolvimento progressivo da alfabetização e do letramento, em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal.

O material deverá contemplar expressamente os Campos de Experiência e assegurar a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento previstos na BNCC, promovendo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, sensorial, motor, cognitivo, emocional e social.

- **Para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais):** Os cadernos devem possuir linguagem clara, estrutura progressiva e articulação com o cotidiano dos alunos, apresentando atividades diversificadas, ilustrativas e contextualizadas que favoreçam a aprendizagem. O sistema deve incluir recursos pedagógicos complementares (jogos, cartazes, material manipulativo).
- **Livros de Literatura:** É obrigatório o fornecimento de exemplares literários adequados às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento cognitivo/emocional, a serem entregues aos alunos. O uso sistemático dessas obras visa garantir o contato contínuo com produções de qualidade, incentivando o hábito da leitura permanente, a formação de leitores críticos e o desenvolvimento do pensamento reflexivo.

O uso das obras literárias deverá integrar práticas pedagógicas sistemáticas, projetos de leitura e momentos de fruição literária, com vistas à formação progressiva de leitores críticos e ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação e do pensamento reflexivo.

- **Diário Escolar:** Fornecimento de agenda/diário para cada aluno como recurso fundamental de interação e comunicação entre a escola e a família. Além disso, exige-se que todos os materiais impressos possuam alta qualidade gráfica e editorial (impressão em cores, papel adequado, formato e linguagem compatíveis com a idade), com conteúdos rigorosamente atualizados.

5.2 A contratada deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem aos professores e uma plataforma educacional compatível com os conteúdos ofertados, garantindo estabilidade, acessibilidade e facilidade de uso durante todo o contrato. Esse ambiente deve conter videoaulas, objetos interativos, relatórios e banco de questões. O sistema também precisa prever instrumentos de avaliação diagnóstica,



formativa e somativa integradas ao ensino, capazes de gerar devolutivas analíticas essenciais para o acompanhamento do desempenho estudantil e adoção de medidas corretivas.

5.3 Para a correta execução da proposta, exige-se apoio metodológico robusto e assessoria pedagógica especializada para gestores (direção e coordenação) e docentes, englobando:

- **Manuais do Professor:** Devem conter o planejamento anual, sugestões de sequências didáticas, planos de atividades, instrumentos de avaliação formativa e sugestões de intervenção.
- **Formação Continuada (Educação Infantil):** Ações formativas de no mínimo 80 horas anuais que abordem o desenvolvimento da criança de 4 e 5 anos, a organização dos espaços e tempos pedagógicos e a transição para o Ensino Fundamental.
- **Formação Continuada (Ensino Fundamental):** Foco nas áreas de conhecimento, metodologias ativas, alfabetização, recomposição de aprendizagem e capacitação no uso do próprio sistema. Essa capacitação deve ser aliada a um acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, contemplando visitas periódicas às escolas e suporte na modalidade presencial e remota, assegurando-se, no mínimo, 80 (oitenta) horas anuais de formação pedagógica e capacitação continuada para os docentes do Ensino Fundamental.
- **Assessoria pedagógica especializada:** Com foco no conhecimento e acompanhamento das atividades pedagógicas é essencial que seja ofertado aos gestores (direção e coordenação) e docentes da Rede Municipal de Educação assessoria especializada durante o uso do material, incluindo visitas periódicas às unidades escolares e suporte contínuo nas modalidades presencial e remota.

5.4 A solução deverá demonstrar total compatibilidade com a realidade tecnológica e operacional da rede pública de ensino, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como à organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, permitindo sua implementação sem necessidade de reestruturações incompatíveis com a realidade local.

5.5 Para comprovar a qualidade, a segurança e a conformidade dos materiais e serviços com as normas educacionais aplicáveis, poderá ser exigida, conforme previsão em edital, a apresentação de amostras físicas ou digitais para avaliação pedagógica e técnica. Também poderá ser solicitado o envio de fichas técnicas detalhadas e declarações que atestem a adequação do sistema.

5.6 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: 5% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual



6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório – art. 18, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no número de alunos regularmente matriculados – atualmente 726 (setecentos e vinte e seis) - na rede de ensino atendida, considerando a necessidade de atendimento integral ao sistema de ensino a ser implementado para o ano letivo de 2026.

Os quantitativos estimados abrangem todos os materiais didáticos impressos, mas, faz-se necessário destacar os serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino, garantindo a plena execução da proposta pedagógica ao longo do período contratual. Ressalta-se que as quantidades estimadas se referem exclusivamente aos materiais a serem entregues aos alunos e quantitativo dos docentes. Cumpre destacar que os materiais para professores não têm custo, sendo fornecidos como "simples remessa"

Material didático para uso discente – Pré-escola			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material criança – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	75
2	Material criança – faixa etária 5 anos (módulos)	Und.	70

Material didático para uso docente – Pré-escola			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material do professor – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	03
2	Material do professor – faixa etária 4 anos (módulos)	Und.	03

Material didático para uso discente – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material aluno – 1º ano (módulos)	Und.	60
2	Material aluno – 2º ano (módulos)	Und.	63
3	Material aluno – 3º ano (módulos)	Und.	60
4	Material aluno – 4º ano (módulos)	Und.	60
5	Material aluno – 5º ano (módulos)	Und.	80

Material didático para uso docente - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material professor – 1º ano (módulos)	Und.	03
2	Material professor – 2º ano (módulos)	Und.	03
3	Material professor – 3º ano (módulos)	Und.	03
4	Material professor – 4º ano (módulos)	Und.	03
5	Material professor – 5º ano (módulos)	Und.	04
6	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Inglês	Und.	02



7	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Arte	Und.	02
8	Material Professor – 1º ano ao 5º ano Ed. Física	Und.	02

Material didático para uso discente - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material aluno – 6º ano (módulos)	Und.	77
2	Material aluno – 7º ano (módulos)	Und.	61
3	Material aluno – 8º ano (módulos)	Und.	65
4	Material aluno – 9º ano (módulos)	Und.	55

Material didático para uso docente - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)			
Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Português	Und.	02
2	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Matemática	Und.	02
3	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Ciências	Und.	02
4	Material Professor – 6º ano ao 9º ano História	Und.	01
5	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Geografia	Und.	01
6	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Arte	Und.	01
7	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Inglês	Und.	01
8	Material Professor – 6º ano ao 9º ano Educação Física	Und.	01

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação foi definido a partir de um levantamento de mercado combinado, estruturado de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a administração pública.

A composição dos preços teve origem em duas frentes de pesquisa: a primeira consistiu na solicitação formal e direta de orçamento junto à empresa FTD Educação; a segunda baseou-se na análise minuciosa de contratos administrativos similares celebrados recentemente por outros entes públicos. Cabe ressaltar que cada orçamento e contrato paradigma apresentava um valor global distinto, variável conforme o tamanho da rede de ensino de cada município. Portanto, para fins de compatibilização e para que fosse possível comparar os preços de forma eficiente e justa, adotou-se a metodologia de dividir o valor global de cada documento pelo seu respectivo número de alunos atendidos, obtendo-se assim o custo médio por aluno como unidade de medida padrão.

Com base nessa métrica, no orçamento solicitado diretamente a FTD Educação apresentou-se um custo médio de R\$ 552,34 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por aluno, resultando em um orçamento global de R\$401.005,00 (quatrocentos e um mil e cinco reais) para o município de Salto Veloso



(cujos dados detalhados constam na tabela abaixo). Já nos parâmetros contratuais analisados, o Contrato nº 141-1/2024 firmado pela Prefeitura Municipal de Candói apresentou um custo médio por aluno de R\$552,05 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cinco centavos) originado de um valor global de R\$954.500,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), enquanto o Contrato nº088/2024 da Prefeitura Municipal de Ipira demonstrou um custo médio por aluno de R\$606,15 (seiscentos e seis reais e quinze centavos) originado de um valor global de R\$352.784,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

A partir do cruzamento de dados entre o orçamento direto e as contratações públicas similares analisadas, definiu-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 401.005,00 (quatrocentos e um mil e cinco reais). Cabe destacar que os demais valores observados nos contratos referenciais se situam na mesma faixa de preço, evidenciando um padrão consolidado e alinhado à realidade de mercado para o mesmo escopo de serviços e materiais. Portanto, as pequenas flutuações de valores constatadas entre os entes públicos são inerentes às peculiaridades de cada município e não interferem na viabilidade deste orçamento. Isso justifica a adoção do montante como o parâmetro mais adequado, seguro e exequível para a presente contratação, afastando a obrigatoriedade de se adotar restritamente o menor valor absoluto obtido na pesquisa, o que garante a efetividade da contratação e a manutenção da qualidade do sistema de ensino exigido.

A verificação detalhada atestou que os valores fracionados por módulos para a Pré-Escola e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) propostos pela FTD Educação são vantajosos financeiramente e estão plenamente compatíveis aos praticados nos contratos paradigmas das referidas prefeituras. Dessa forma, garantindo a viabilidade do investimento sem prejuízo da qualidade do material didático exigido.

Material Didático para Pré-Escola						
Item	Descrição	Valor anual por aluno	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de Ensino 4 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
2			Módulo 2	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
3			Módulo 3	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
4			Módulo 4	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
5	Sistema de Ensino 5 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
6			Módulo 2	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
7			Módulo 3	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
8			Módulo 4	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
Valor total: R\$ 60.175,00 (Sessenta mil, cento e setenta e cinco reais)						



Material Didático para Ensino Fundamental I					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
9	Sistema de Ensino 1º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
10		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
11		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
12		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
13	Sistema de Ensino 2º ano	Módulo 1	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
14		Módulo 2	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
15		Módulo 3	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
16		Módulo 4	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
17	Sistema de Ensino 3º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
18		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
19		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
20		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
21	Sistema de Ensino 4º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
22		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
23		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
24		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
25	Sistema de Ensino 5º ano	Módulo 1	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
26		Módulo 2	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
27		Módulo 3	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
28		Módulo 4	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
Valor total: R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					

Material Didático para Ensino Fundamental II					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
29	Sistema de Ensino 6º ano	Módulo 1	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
30		Módulo 2	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
31		Módulo 3	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
32		Módulo 4	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
33	Sistema de Ensino 7º ano	Módulo 1	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
34		Módulo 2	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
35		Módulo 3	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
36		Módulo 4	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
37	Sistema de Ensino 8º ano	Módulo 1	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
38		Módulo 2	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
39		Módulo 3	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
40		Módulo 4	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
41	Sistema de	Módulo 1	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75



42	Ensino 9 º ano	Módulo 2	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
43		Módulo 3	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
44		Módulo 4	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
Valor total: R\$ 166.410,00 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)					

Valor Total Da Proposta R\$401.005,00 (Quatrocentos e um mil e cinco reais)
Número total de estudantes contemplados: 726 (Setecentos e vinte e seis)

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Obrigatório – art. 18, §1º, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se que não haverá o parcelamento da presente contratação. A licitação será realizada em lote único, englobando de forma indissociável todos os materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos de avaliação e serviços de formação continuada destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da Rede Municipal de Ensino.

O parcelamento da contratação geraria uma grave fragmentação pedagógica, quebra da continuidade no processo de ensino e aprendizagem e total descompasso metodológico. Além disso, a divisão traria riscos iminentes de incompatibilidade tecnológica e operacional, prejudicando o uso unificado das ferramentas pela rede municipal.

Sob a ótica administrativa e econômica, a aglutinação em um único lote mostra-se amplamente mais vantajosa. A licitação global garante a economia de escala na produção e logística de distribuição, além de centralizar a responsabilidade contratual em uma única fornecedora. Isso facilita significativamente o controle, a fiscalização, o suporte técnico e a gestão do contrato por parte da Administração Pública. Dessa forma, a contratação em lote único consolida-se como a modelagem mais segura e eficiente para preservar a integridade da solução educacional pretendida, garantindo que o interesse público e a qualidade do ensino não sejam prejudicados.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Após avaliação técnica, verificou-se que o sistema de ensino a ser contratado contempla, de forma integrada, o fornecimento de material didático, acesso a plataformas digitais, recursos pedagógicos complementares, capacitação de professores e suporte técnico especializado. Assim, todos os elementos essenciais à



plena execução da solução encontram-se abrangidos no próprio objeto da contratação principal.

Dessa forma, não há necessidade de realização de contratações adicionais, paralelas ou interdependentes para assegurar a completa prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos vinculados ao sistema de ensino.

Portanto, inexistente, no presente momento, previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A contratação de um Sistema de Ensino para a Pré-Escola e para o Ensino Fundamental I e II, tem como objetivo primordial aprimorar a qualidade da educação ofertada pela rede pública do município de Salto Veloso. Essa melhoria será alcançada por meio da disponibilização de materiais didáticos estruturados, recursos pedagógicos integrados, plataformas digitais e suporte técnico-pedagógico contínuo aos profissionais da educação. Com a adoção de conteúdos atualizados, metodologias pedagógicas consolidadas e ferramentas de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, a Administração Municipal espera promover uma maior equidade educacional e elevar significativamente os resultados de aprendizagem de todos os estudantes da rede.

Além da melhoria direta no serviço prestado à comunidade escolar, a adoção de uma solução educacional unificada permitirá a organização e a padronização das práticas pedagógicas, otimizando o trabalho diário dos docentes e das equipes gestoras. Como os materiais são previamente planejados e rigorosamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reduz-se o tempo despendido pelos professores na elaboração individual da sistematização de objetivos, habilidades e intervenções. Esse cenário promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, gerando ganhos expressivos de eficiência e eficácia. A utilização do sistema viabiliza, ainda, o monitoramento contínuo do desempenho dos alunos e da execução do



planejamento, permitindo a adoção ágil de medidas corretivas pedagógicas e garantindo o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo Município.

Sob a ótica financeira e administrativa, a implementação de um sistema integrado proporciona economia direta e indireta aos cofres públicos. A medida reduz custos operacionais ao evitar compras fragmentadas de materiais pedagógicos avulsos e contratações isoladas de capacitações docentes. Somado a isso, a padronização dos recursos mitiga desperdícios e retrabalhos para a gestão. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se tecnicamente adequada e estritamente alinhada ao interesse público, assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade e da excelência na prestação dos serviços educacionais.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

Para viabilizar a contratação e a implantação do Sistema de Ensino, a Administração Municipal deverá providenciar a aprovação dos documentos prévios de planejamento e designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato. Paralelamente, será necessário articular junto às unidades escolares a verificação e a adequação da infraestrutura tecnológica, assegurando a disponibilidade de acesso à internet e de equipamentos compatíveis para o pleno funcionamento dos recursos digitais que compõem a solução educacional.

Competirá à equipe de fiscalização designada, em alinhamento com a futura contratada, definir o cronograma de entrega dos materiais didáticos impressos, a liberação dos acessos às plataformas digitais e o agendamento das formações pedagógicas para os docentes e gestores, garantindo a compatibilidade com o calendário letivo. A liquidação da despesa ficará estritamente condicionada à rigorosa conferência quantitativa e qualitativa dos bens e serviços entregues.

Eventuais irregularidades nos materiais, falhas de acesso tecnológico ou desconformidades na proposta pedagógica ensejarão a recusa imediata para correção ou substituição sem ônus ao erário, garantindo a total adequação da solução às exigências do edital.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

A contratação do sistema de ensino apresenta baixo impacto ambiental direto, visto que engloba essencialmente o fornecimento de material didático e soluções tecnológicas.



Contudo, para mitigar os impactos inerentes à produção gráfica dos livros físicos, a futura contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando a utilização de papel com certificação ambiental reconhecida (como FSC ou Cerflor), que ateste a origem de fontes renováveis e o manejo florestal responsável. Adicionalmente, a própria natureza híbrida da solução, que integra plataformas digitais e recursos virtuais ao aprendizado, atua como uma importante medida mitigadora ao reduzir significativamente a necessidade de impressões avulsas e o consumo de insumos diários nas escolas. Por fim, caberá à Administração Municipal, por meio de suas unidades de ensino, promover ações de conscientização com os estudantes para incentivar a conservação dos materiais e garantir o descarte adequado ou a reciclagem dos livros impressos ao final de sua vida útil, alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório – art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

- (x) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
- () Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- () Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 24 de fevereiro de 2026.

JOSIAS PAULO PASIN
Secretário de Educação

- () **AUTORIZADO**
- () **NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS (PREÇO MÁXIMO)

Material Didático para Pré-Escola						
Item	Descrição	Valor anual por aluno	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de Ensino 4 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
			Módulo 2	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
			Módulo 3	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
			Módulo 4	75	R\$ 103,75	R\$ 7.781,25
2	Sistema de Ensino 5 anos	R\$ 415,00	Módulo 1	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
			Módulo 2	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
			Módulo 3	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
			Módulo 4	70	R\$ 103,75	R\$ 7.262,50
Valor total: R\$ 60.175,00 (Sessenta mil, cento e setenta e cinco reais)						

Material Didático para Ensino Fundamental I					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
3	Sistema de Ensino 1º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
4	Sistema de Ensino 2º ano	Módulo 1	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
		Módulo 2	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
		Módulo 3	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
		Módulo 4	63	R\$ 135,00	R\$ 8.505,00
5	Sistema de Ensino 3º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
6	Sistema de Ensino 4º ano	Módulo 1	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 2	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 3	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
		Módulo 4	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
7	Sistema de Ensino 5º ano	Módulo 1	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
		Módulo 2	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
		Módulo 3	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
		Módulo 4	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
Valor total: R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					



Material Didático para Ensino Fundamental II					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor anual total / módulo
8	Sistema de Ensino 6º ano	Módulo 1	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
		Módulo 2	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
		Módulo 3	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
		Módulo 4	77	R\$ 161,25	R\$ 12.416,25
9	Sistema de Ensino 7 °	Módulo 1	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
		Módulo 2	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
		Módulo 3	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
		Módulo 4	61	R\$ 161,25	R\$ 9.836,25
10	Sistema de Ensino 8 ° ano	Módulo 1	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
		Módulo 2	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
		Módulo 3	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
		Módulo 4	65	R\$ 161,25	R\$ 10.481,25
11	Sistema de Ensino 9 ° ano	Módulo 1	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
		Módulo 2	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
		Módulo 3	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
		Módulo 4	55	R\$ 161,25	R\$ 8.868,75
Valor total: R\$ 166.410,00 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)					

Valor global estimado R\$401.005,00 (Quatrocentos e um mil e cinco reais)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E ESTRUTURADO DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO VELOSO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSO A PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS DIGITAIS INTEGRADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Preposto:

CPF:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)
TOTAL					

DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – SISTEMA INTEGRADO E ESTRUTURADO DE ENSINO

A proponente DECLARA que:

1. O valor unitário e total apresentado para os livros didáticos destinados aos estudantes abrange integralmente, como obrigações indissociáveis do objeto e sem qualquer custo adicional à Administração, o fornecimento de todos os bens, materiais complementares e serviços pedagógicos previstos no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

I – Fornecimento de material didático completo para uso dos docentes da Educação Infantil (Pré-Escola – 4 e 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), organizado por ano escolar e por



componente curricular, incluindo módulos, manuais do professor e materiais específicos por área de conhecimento, conforme quantitativos previstos no edital;

II – Fornecimento de livros de literatura adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino;

III – Fornecimento de diário escolar (agenda) individual para cada aluno;

IV – Disponibilização de ambiente digital de aprendizagem e plataforma educacional para uso dos professores, contendo, no mínimo, videoaulas, objetos interativos, relatórios e banco de questões;

V – Aplicação e disponibilização de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, com devolutivas analíticas para acompanhamento do desempenho estudantil;

VI – Fornecimento de recursos pedagógicos complementares, quando previstos para a etapa correspondente;

VII – Disponibilização de manuais do professor com planejamento anual, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e orientações pedagógicas;

VIII – Prestação de assessoria pedagógica especializada aos gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino, incluindo acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, visitas periódicas às unidades escolares e suporte nas modalidades presencial e remota;

IX – Realização de ações de formação continuada para docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando-se carga mínima de 80 (oitenta) horas anuais para cada etapa;

X – Suporte técnico e garantia de compatibilidade da solução com a realidade tecnológica e operacional da Rede Municipal de Ensino durante toda a vigência da ata ou contrato.

2. O fornecimento dos livros didáticos será realizado de forma parcelada, por meio de Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e de acordo com o cronograma pedagógico de cada etapa ou módulo.

3. A execução dos bens e serviços agregados ao Sistema de Ensino deverá acompanhar a dinâmica de fornecimento parcelado, sendo prestados de forma contínua e proporcional ao período de utilização do material didático, não podendo ser condicionados à aquisição da totalidade estimada dos livros constantes na ata de registro de preços, ao atingimento de quantitativos mínimos globais, ou à emissão de pedidos concentrados ou únicos.

4. Pequenas variações nos quantitativos efetivamente solicitados, decorrentes de oscilações naturais no número de alunos por turma ou por unidade escolar ao longo do ano letivo, não constituirão justificativa para suspensão, limitação, redução da carga horária de formação, restrição de acesso à plataforma digital ou qualquer forma de inadimplemento dos bens e serviços agregados ao sistema de ensino.



5. Todos os custos relativos aos bens e serviços descritos estão integralmente considerados na composição do preço proposto para os livros didáticos dos estudantes, não cabendo qualquer cobrança adicional, reajuste autônomo ou faturamento apartado em razão da execução parcelada.

6. No preço cotado já estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou dela decorram.

7. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

8. Conhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), comprometendo-se a cumprir todas as obrigações neles previstas.

Salto Veloso, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº 000/2026 – Processo Licitatório nº 000/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores, conforme Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte
() Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
complemento: _____, Bairro: _____,
Município de _____ Estado _____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX
PROCESSO Nº XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORG**A e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a [...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Proposta de preços da Contratada;
- II – Processo Licitatório nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **[prazo indicado no TR]**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

3.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A contratada compromete-se a pagar ao contratante os valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
TOTAL: R\$					



4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, mediante crédito na conta bancária indicada pela Administração.

4.3 Eventual Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Salto Veloso, Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC, CNPJ/MF 82.827.353/0001-24 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura da presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor dos itens serão reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 5 (cinco) anos.

5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

[Indicada no Edital]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante, por intermédio do (a) _____, _____, acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. _____, _____.

7.5 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.6 O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

7.7 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e
- 9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.6 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.1 Multa:

- a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.1.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.1.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Videira/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ

**ADVOGADO
OAB/SC**

TESTEMUNHAS: